



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

00220

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição
MP 459/2009

Autor
Deputado ARNALDO JARDIM

nº do prontuário

1.(X) Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.()aditiva 5.()Substitutivo global

EMENDA ADITIVA Nº

Suprime-se o art.74 da Medida Provisória 459, de 2009.

JUSTIFICATIVA

Com a dinâmica urbana e a própria intervenção no local não podemos impedir a fusão de lotes, pois em muitos casos para garantir condições de habitabilidade faz-se necessário o remembramento de lotes. Além disso, cumpre ressaltar que no há casos de titulação e registros anteriores a urbanização que resultará necessariamente num novo parcelamento da área.

Existe também a necessidade quando da intervenção pública de verticalização, o que necessariamente dependerá de remembramento de lotes.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 2009


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/04/2009 às 10:10
Assinatura
Consuelo / Matr.: 42678

